



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1.3. Responsável: Felipe Claudino Machado

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de veículo tipo picape cabine dupla para atendimento da Casa Lar.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc. I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo tipo picape cabine dupla, destinado ao atendimento das demandas da Casa Lar, unidade de acolhimento institucional responsável pela proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade de garantir transporte seguro, contínuo e adequado para os acolhidos, bem como para a equipe técnica e operacional da unidade, considerando que a Casa Lar realiza diariamente deslocamentos para atendimentos médicos, psicológicos, odontológicos, atividades escolares, socioeducativas, esportivas, culturais, audiências judiciais, visitas familiares supervisionadas e demais serviços da rede de proteção social.

Atualmente, a estrutura disponível não atende plenamente às necessidades da unidade, uma vez que não dispõe de veículo exclusivo. Tal situação compromete a agilidade nos atendimentos, a continuidade dos serviços e o adequado acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos.

A escolha de veículo do tipo picape cabine dupla justifica-se pela necessidade de um automóvel robusto, seguro e versátil, capaz de trafegar tanto em áreas urbanas quanto em estradas rurais, considerando a realidade territorial do município e os frequentes deslocamentos realizados pela equipe da Casa Lar. Além disso, o veículo oferece maior espaço interno e capacidade de transporte de materiais, equipamentos, bagagens e itens necessários às atividades desenvolvidas pela unidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de veículo destinado a Casa Lar, garantindo sua entrega em local a ser definido pela Administração, no município, em condições adequadas de uso e funcionamento, cabendo ao fornecedor a integral responsabilidade pelos custos logísticos, incluindo transporte, frete, e demais despesas correlatas. A contratada será integralmente responsável pela entrega do veículo, incluindo as operações de carregamento e descarregamento, bem como pela realização da plotagem/identificação visual do veículo, conforme padrões a serem definidos pela Administração, sem ônus adicional. O veículo deverá ser novo, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar sua compatibilidade com as



necessidades do serviço de acolhimento, especialmente quanto à segurança, devendo ainda estar em conformidade com as normas vigentes de trânsito e demais regulamentações aplicáveis. Deverá prever garantia mínima do veículo, conforme práticas de mercado, assegurando a cobertura contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilização de rede autorizada de assistência técnica. Deverá ser assegurado que o veículo seja entregue devidamente acompanhado de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização e manutenção. Deverá ser assegurado que os veículos sejam entregues devidamente licenciados, emplacados e regularizados, cabendo à contratada a responsabilidade por todos os custos, taxas, tributos e demais despesas necessárias à sua plena regularização, de modo a permitir sua imediata utilização pela Administração. A contratação deverá prever que o fornecedor seja responsável pela entrega completa do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação exclusiva do serviço de plotagem/identificação visual do veículo, permanecendo, contudo, a contratada como única responsável pela qualidade, conformidade e execução integral do objeto, a fim de garantir a rastreabilidade, a responsabilidade direta e a padronização no fornecimento. No tocante aos aspectos de sustentabilidade, a solução deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como, sempre que possível, adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente relacionadas à logística de transporte, como a otimização de rotas e redução de emissões, em consonância com diretrizes de contratações sustentáveis. Deverão ser observadas condições mínimas de qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública a que se destina, de modo a evitar custos adicionais com manutenção precoce ou inadequação do bem. Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a realização de vistoria prévia, uma vez que se trata de aquisição de bem com especificações previamente definidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Realizou-se levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para aquisição de veículo tipo picape, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Casa Lar.

Solução 1: Locação de veículo tipo picape;

Solução 2: Aquisição de veículo novo tipo picape.

A alternativa de locação foi considerada menos vantajosa economicamente a longo prazo, tendo em vista o custo contínuo mensal e as limitações contratuais quanto ao uso e personalização do veículo.

Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de veículo novo tipo picape apresenta a solução mais adequada para atendimento do interesse público, proporcionando maior confiabilidade, segurança, durabilidade, garantia do fabricante e redução de custos com manutenção nos primeiros anos de utilização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução proposta consiste na aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especialmente para a Casa Lar, conforme especificações a serem detalhados no Termo de Referência. A adoção dessa solução decorre da análise de mercado realizada, na qual se verificou que a aquisição de veículos se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa, especialmente em razão do caráter contínuo e permanente da necessidade, bem como da vinculação dos recursos financeiros à finalidade específica de investimento. A solução contempla, ainda, a exigência de garantia mínima dos veículos, conforme práticas de mercado, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação, bem como a disponibilização de assistência técnica por rede autorizada, garantindo a manutenção adequada e a continuidade da prestação dos serviços públicos. O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso, devidamente regularizado, acompanhado de manuais, certificado de garantia e demais documentos necessários à sua operação e manutenção, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela entrega, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e plotagem/identificação visual, conforme padrões definidos pela Administração.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente eficiente, promovendo melhorias significativas no atendimento das crianças e adolescentes atendidos na Casa Lar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

A Casa Lar não dispõe de veículo próprio, necessitando emprestar veículos de outros equipamentos da Política de Assistência Social para realizar as atividades cotidianas das crianças/adolescentes acolhidos, bem como da equipe técnica que acompanha os acolhidos. Tal situação prejudica o bom andamento das atividades. Desta forma, com a aquisição do veículo possibilitará autonomia e facilidade na execução das atividades do local. Considerando que a Casa Lar possui não possui veículo próprio, o quantitativo de um se mostra suficiente para atender a demanda.

Ademais, o Município recebeu recursos financeiros, por meio da Deliberação n.º 013/2025/CEDCA/PR, e realizou a previsão de aquisição de 01 (um) veículo para a Casa Lar no Plano de Ação da referida deliberação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	RECURSO
1	Veículo tipo picape	Unid	01	R\$ 169.300,00	Deliberação n.º 013/2025/CEDCA/PR

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

Foram encaminhadas, via e-mail, solicitações de orçamento às concessionárias da região de Curitiba/PR, considerando a proximidade geográfica, com a finalidade de obter estimativas de preços para a contratação. Além disso, foram realizadas pesquisas em atas de registro de preços de outros municípios para fins de balizamento dos valores do veículo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A licitação será realizada por item, considerando que o objeto é único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único veículo tipo picape, caracterizando item indivisível sob o aspecto funcional e operacional. O não parcelamento não ocasiona restrição à competitividade, tampouco prejuízo à economicidade, sendo a forma mais adequada para garantir a plena execução do objeto e a padronização da solução pretendida pela Administração Pública.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

No momento esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, no entanto, autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a aquisição do veículo promover os deslocamentos das crianças e adolescentes nas atividades rotineiras como ir para a escola, atendimentos médicos, terapias, deslocamento da equipe técnica para visitas domiciliares, audiências junto ao Poder Judiciário e demais atividades que se fizerem necessárias para o bom atendimento dos acolhidos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021)

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências: Designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato; verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação; elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas do veículo; realização do processo licitatório na modalidade Pregão.

Os fiscais designados deverão avaliar se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas, qualidade, quantitativos e condições estabelecidas no processo licitatório, bem como verificar a compatibilidade da marca ofertada e a integridade dos veículos entregues. Adicionalmente, a Administração deverá providenciar a organização do local de recebimento dos veículos, bem como os procedimentos internos necessários à incorporação dos bens ao patrimônio público, incluindo registro, e demais atos administrativos pertinentes. Caso necessário, deverá ser promovida a orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a fim de garantir o adequado acompanhamento da execução do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A aquisição do veículo poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes. Como medidas mitigadoras, serão observadas as seguintes práticas: aquisição de veículo que atenda às normas ambientais vigentes quanto à emissão de poluentes; realização de manutenção preventiva periódica, garantindo eficiência no consumo de combustível; destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante manutenções, como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas; utilização racional do veículo, priorizando transporte coletivo de usuários, reduzindo o número de deslocamentos. Essas medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na gestão da frota pública municipal.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, considerando a necessidade de garantir o acesso dos usuários aos serviços da Política de Assistência Social.

A aquisição do veículo tipo picape permitirá ampliar a capacidade de atendimento do município, garantindo transporte seguro e adequado às crianças e adolescentes acolhidos e da equipe técnica da Casa Lar.



Além disso, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social, bem como ao planejamento administrativo e orçamentário do município. Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de 01 veículo tipo picape, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Mandirituba, 06 de outubro de 2026

Elaborado por:

 Assinado eletronicamente por Andriely Franco De Andrade Data: 06/10/2026 16:29 #4d74ce4dc1bc11f1818d42010a2b6021	SIGNATÁRIO	 Assinado eletronicamente por Jéssica Josiele Godói Data: 07/10/2026 09:23 #4d8a1571c1bc11f1818d42010a2b6021	SIGNATÁRIO
Andriely Franco de Andrade Matrícula nº 4388		Jéssica Josiele Godói Matrícula nº 2594	

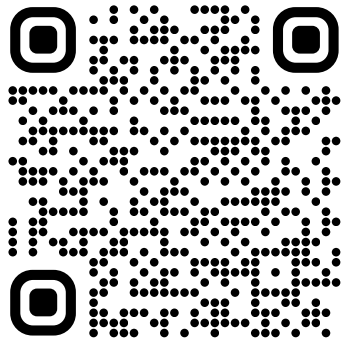
Aprovado por:


Assinado eletronicamente por
Felipe Claudino Machado
Data: 07/10/2026 08:42
#4d7f8bedc1bc11f1818d42010a2b6021

Felipe Claudino Machado
Prefeito Municipal



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/d7072f818d4c4c6da7cc83fc6e66d6ca0a101bccd3a00c63c>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

d666bb41df52f9af7976a194b97
197c2e76b4d48f84aee66a33425
4b172cda52 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento



Andriely A
Assinado eletronicamente por
Andriely Franco De Andrade
Data: 06/10/2026 16:29
#4d74ce4dc1bc11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO



Felipe M
Assinado eletronicamente por
Felipe Claudino Machado
Data: 07/10/2026 08:42
#4d7f8bedc1bc11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO



Jessica G
Assinado eletronicamente por
Jessica Josiele Godói
Data: 07/10/2026 09:23
#4d8a1571c1bc11f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



06/10/2026 16:29 **Andriely Franco De Andrade** (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: d666bb41df52f9af7976a194b97197c2e76b4d48f84aee66a334254b172cda52



06/10/2026 16:29 **Andriely Franco De Andrade** (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 62198



06/10/2026 16:29 **Andriely Franco De Andrade** (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) assinou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 62198
SO: Windows NT 10.0
Navegador: Chrome/154.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161



07/10/2026 08:42 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.71.210.181 Porta: 47025



07/10/2026 08:42 **Felipe Claudino Machado** (fcm.autentique@gmail.com, CPF 072.351.939-05) assinou o documento

Endereço de IP: 45.71.210.181 Porta: 47025
SO: iOS 26.6
Navegador: Mobile Safari/26.6
Arquitetura: ARM64
Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161



07/10/2026 09:23 **Jessica Josiele Godói** (jessicajgodoi@hotmail.com, CPF 056.479.929-78) visualizou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 41132



07/10/2026 09:23 **Jessica Josiele Godói** (jessicajgodoi@hotmail.com, CPF 056.479.929-78) assinou o documento

Endereço de IP: 45.71.208.166 Porta: 41132
SO: Android 10
Navegador: Chrome Mobile/154.0
Arquitetura: ARM
Render engine: Gecko
Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -25.5283, -49.2161